



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180
TEL: (31) 2513-5213 / FAX: (31) 2513-5214 / e-mail: concursos@ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 015/2015
IFMG - CÂMPUS AVANÇADO DE IPATINGA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 10.741/2003, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014 e demais regulamentações complementares, torna pública a abertura das inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto Federal, Câmpus Avançado de Ipatinga, conforme os dispositivos normativos do presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – que contém todas as informações pertinentes ao certame.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Comissão Geral Organizadora nomeada pelo Reitor.

1.2 Este Edital, seus anexos e todas as informações pertinentes ao Concurso estarão disponíveis no portal do IFMG (www.ifmg.edu.br), dispostos em ambiente próprio para informações de Concursos públicos, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2 DO CARGO, DAS VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO

2.1 Cargo de provimento efetivo objeto deste Concurso: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101.

2.2 Em conformidade à Lei nº 11.784/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito das Instituições Federais de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Educação, as atribuições gerais do cargo especificado no subitem anterior, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências respectivas às suas especificações, são:

- a) as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- b) as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3 O regime jurídico é o estatutário, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único - RJU), e suas alterações posteriores.

2.4 O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso público, a serem nomeados para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas áreas descritas no Anexo I A, será de 40 horas semanais com **Dedicação Exclusiva**, conforme inc. III do Art. 112 da Lei nº 11.784/2008.

2.5 As horas previstas nas jornadas semanais de trabalho citadas no subitem 2.4 poderão ser distribuídas em qualquer dia da semana, durante o turno diurno e/ou noturno, sujeito à escala de revezamento, de acordo com as necessidades da Instituição e as especificidades do cargo e da área de atuação.

2.6 As atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão poderão ser desenvolvidas, conforme a necessidade da instituição, nos diferentes níveis e modalidades de ensino ofertados (cursos técnicos de nível médio, superiores e de pós-graduação). Os candidatos aprovados poderão atuar em áreas e subáreas específicas afins dentro das Áreas de Conhecimento (Anexo I-A), conforme demanda dos cursos do Câmpus Avançado de Ipatinga ou em outras unidades do IFMG que estiverem vinculadas a esse câmpus.

2.7 Em todas as áreas do conhecimento vinculadas ao Ensino Médio Integrado, Ensino Técnico, ao Ensino Superior e de Pós-graduação, o professor (educador/tutor):

a) garantirá ao aluno as especificidades e saberes próprios da área, construídos e sistematizados num tratamento metodológico que garanta a contextualização, a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação com outras áreas do conhecimento.

b) utilizará métodos, técnicas, ferramentas, investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas e outros elementos das tecnologias relativas aos cursos ofertados, de forma que os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, ambientais, estéticos e éticos, que alicerçam as tecnologias e a contextualização no sistema de produção social, sejam garantidos aos alunos.

2.8 O local de trabalho será o Câmpus Avançado Ipatinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Havendo interesse administrativo, poderá o servidor prestar serviços em outras unidades do IFMG que estiverem vinculadas a esse câmpus.

2.9 Informações sobre o regime de trabalho e remuneração de acordo com a titulação do candidato são apresentadas na tabela abaixo.

Regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva				
Titulação	Classe/ Nível	Vencimento básico - VB (R\$)	Retribuição por Titulação – RT (R\$)	Auxílio alimentação (R\$)
Graduação	DI-1	3.804,29	-	373,00
Aperfeiçoamento			351,49	
Especialização			608,22	
Mestrado			1.931,98	
Doutorado			4.540,35	

2.10 Os requisitos necessários para investidura nos cargos encontram-se abaixo:

a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, dentro das vagas estabelecidas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor; ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal. De conformidade com o disposto no art. 207, § 1º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96, e na Lei nº

9.515/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no concurso com apresentação do visto permanente;

c) estar em gozo de seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

e) possuir a habilitação exigida para o cargo ao qual concorreu conforme descrito no Anexo I B. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou por declaração de conclusão de curso da referida instituição;

f) os diplomas e ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente comprovada por junta médica indicada pelo IFMG;

h) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

j) apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

k) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), do cônjuge;

l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

2.11 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes no subitem anterior.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição deste Concurso será de **29 de janeiro a 01 de março de 2015**.

3.2 A inscrição neste Concurso implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Área Específica para a qual está se candidatando, **não sendo possível alteração** após a confirmação da inscrição.

3.4 São vedadas as inscrições condicional, extemporânea, por correspondência e para mais de uma área.

3.5 Não será aceito pedido de alteração da área para a qual o candidato se inscreveu, sendo vedada ainda a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.6 A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica no sítio www.ifmg.edu.br e será aceita até **23h e 59min do dia 01 de março de 2015**.

3.7 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 3.8** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.
- 3.9** O candidato deverá pagar uma taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para efetivar sua inscrição.
- 3.10** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio exclusivo da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) até o dia **02 de março de 2015**. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, o candidato poderá gerar uma nova GRU através do sítio www.ifmg.edu.br.
- 3.11** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento da taxa de inscrição.
- 3.12** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado em duplicidade, salvo em caso de cancelamento/anulação do Concurso por conveniência do IFMG.
- 3.13** O IFMG não se responsabiliza pela não emissão da GRU decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica externa que impossibilitem a referida emissão.
- 3.14** A relação das inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br a partir do dia **05 de março de 2015**.
- 3.15** O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá contestar o indeferimento por meio de recurso, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no subitem 12.1.
- 3.16** A relação das inscrições deferidas, após análise dos recursos, se houver, será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br até o dia **10 de março de 2015**.
- 3.17** Todos os candidatos deverão imprimir o Comprovante de Inscrição (com o registro de **PAGAMENTO CONFIRMADO**) a partir de **05 de março de 2015**, no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br.
- 3.17.1** Inexistindo recursos contra inscrições indeferidas, o Comprovante de Inscrição (com o registro de **PAGAMENTO CONFIRMADO**) poderá ser disponibilizado antes do dia **05 de março de 2015**.
- 3.17.2** O IFMG não se responsabiliza pela não emissão do Comprovante de Inscrição (com o registro de **PAGAMENTO CONFIRMADO**) decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica externa que impossibilitem a referida emissão.
- 3.18** O comprovante de inscrição, conforme subitem 3.17, será documento de porte **RECOMENDADO** para a realização das provas.
- 3.19** O documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para a realização da inscrição e estar assinado pelo candidato.
- 3.20** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura).
- 3.21** São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (**com foto**), Carteiras Funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei (**com foto**), Carteira de Trabalho e Certificado de Reservista.
- 3.22** Não serão aceitos cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo

de documento.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, regulamentada pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida ao candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2 Além de realizar sua inscrição normalmente, conforme descrito no item três deste Edital, o candidato interessado na isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la no sítio www.ifmg.edu.br, em sistema próprio, disponível no período entre os dias **29 de janeiro a 22 de fevereiro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília-DF, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea *b* do subitem 4.1.

4.3 O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.2.

4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via *fac-símile* (fax) ou via correio eletrônico.

4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **25 de fevereiro de 2015** no sítio www.ifmg.edu.br.

4.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e imprimir a GRU, por meio da página de acompanhamento, e quitá-la até o dia **02 de março de 2015**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso público.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, poderão, nos termos deste edital e nas áreas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, concorrer às vagas reservadas no percentual de 5% (cinco por cento) do total oferecido no Anexo I deste edital, em número inteiro.

5.1.1 A vaga reservada será destinada à área do concurso em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

5.1.2 O candidato com deficiência classificado figurará na lista geral de classificação e em lista específica de classificação para os candidatos inscritos na reserva de vaga.

5.1.3 Caso haja um número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver melhor classificação na lista específica, respeitando-se o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

5.3 O candidato com deficiência, ao preencher o ANEXO III, quando da inscrição, concorrerá às possíveis futuras vagas previstas no subitem 5.1.

5.4 No ato de inscrição, o candidato deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que identifica a sua deficiência.

5.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6 O candidato com deficiência, se classificado neste Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por área, terá seu nome constando em lista específica de pessoas com deficiência.

5.7 Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência os candidatos cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 5 e seus subitens implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

5.9 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos que não tenham deficiência, respeitada a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso.

5.10 O candidato que concorrer ao percentual de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar obrigatoriamente laudo médico que ateste a espécie e o grau/nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

5.11 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é possui.

5.12 O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG, devendo ser entregue pelo candidato na oportunidade da avaliação descrita no item 5.13.

5.13 O candidato aprovado no concurso passará pela avaliação de uma Junta Médica indicada pelo IFMG, que verificará:

- a) se ele se encontra em condições físicas e mentais compatíveis para o exercício do cargo;
- b) se a deficiência que possui é compatível com a área para a qual foi aprovado;

c) se a deficiência alegada na inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

5.14 O candidato reprovado pela Junta Médica pelos motivos expressos nas alíneas “a” e “b” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.15 O candidato reprovado pela Junta Médica pelo motivo expresso na alínea “c” será considerado inapto para a investidura no cargo por meio da reserva de vagas e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação.

5.16 O candidato terá um prazo de dois dias úteis para interpor recurso contra o laudo da Junta Médica. O recurso será dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG, no horário de 09 às 17 horas, pessoalmente ou por seu representante nomeado através de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.17 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.18 O Serviço Médico-Odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

5.19 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo de Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais previstas neste Edital, 20% serão providas por candidatos negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas preencherá formulário no ato da inscrição autodeclarando que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso público.

6.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo que lhe assegurem o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.1.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.5.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros. Os candidatos negros que

perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros.

6.1.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

6.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.1.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

6.2 Os candidatos que se autodeclararem negros participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3 O candidato negro classificado figurará na lista geral de classificação e em lista específica de classificação para reserva de vaga.

6.4 Caso haja um número de candidatos negros superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem melhor classificação na lista específica, respeitando-se o número de vagas destinadas aos candidatos negros, conforme subitem 6.1.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este Concurso público será avaliado em quatro fases estruturadas conforme subitens e alíneas a seguir:

- a) Primeira fase: Prova Escrita com questões objetivas - valor: 100,0 pontos.
- b) Segunda fase: Prova Escrita com questões dissertativas - valor: 100,0 pontos.
- c) Terceira fase: Prova de Desempenho Didático - valor: 100,0 pontos.
- d) Quarta fase: Prova de Títulos - valor: 100,0 pontos.

7.2 As provas das três primeiras fases (objetiva, dissertativa e de desempenho didático) terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto a prova de títulos terá caráter classificatório, não sendo descartada a possibilidade de eliminação nos termos do Anexo II do decreto 6944/2009.

7.3 Os conhecimentos comuns a todas as áreas e suas respectivas bibliografias encontram-se especificados no ANEXO II deste Edital. Os conteúdos programáticos das Áreas específicas, a bibliografia e os temas das provas de desempenho didático serão disponibilizados no site www.ifmg.edu.br a partir do dia **04 de fevereiro de 2015**.

7.4 A **Prova Escrita** com **questões objetivas** será composta por 40 questões de múltipla escolha. Tais questões serão agrupadas conforme se verifica abaixo:

- a) 23 (vinte e três) questões abrangendo conhecimentos da Área Específica;
- b) 05 (cinco) questões referentes a atos normativos vinculados ao Servidor Público Federal;
- c) 12 (doze) questões sobre Legislação Educacional e Conhecimento Pedagógico.

7.6 Cada questão objetiva valerá 2.5 pontos e terá cinco alternativas, sendo apenas uma delas correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.7 Em caso de empate no total de pontos da Prova Escrita com questões objetivas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) possuir idade de 60 anos completos ou mais, conforme Art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- b) obtiver o maior número de pontos nas questões da Área Específica;
- c) obtiver o maior número de pontos nas questões de Legislação Educacional e Conhecimento Pedagógico;
- d) obtiver o maior número de pontos nas questões de Atos Normativos Vinculados ao Servidor Público Federal;
- e) candidato com maior idade.

7.8 A **Prova Escrita com questões dissertativas** será constituída de **duas** questões sobre conhecimentos da Área Específica e **uma** questão sobre conhecimentos pedagógicos. As questões de conhecimentos da Área Específica valerão 60% da prova e a questão de conhecimentos pedagógicos valerá 40%.

7.9 As questões previstas no subitem anterior poderão caracterizar-se como texto narrativo/dissertativo/argumentativo, montagem de esquemas e diagramas, representações numéricas e/ou alfanuméricas, entre outros.

7.10 Somente serão corrigidas as questões da Prova Escrita com questões dissertativas dos candidatos que, no somatório da **pontuação da primeira fase** tenham obtido no mínimo 60% do valor das Provas Escritas com questões objetivas. Candidatos com nota abaixo deste mínimo estarão eliminados deste concurso.

7.11 Para as áreas de **Mecânica, Língua Portuguesa, Matemática e Informática** somente será corrigida a Prova Escrita com questões dissertativas dos candidatos classificados até o 15º lugar na Prova Escrita com questões objetivas, desde que seja contemplado ainda o descrito no subitem anterior. Mediante empate com o 15º lugar, os candidatos incluídos nessa situação terão suas Provas Escritas com questões dissertativas corrigidas.

7.12 Para a área de **Elétrica** somente será corrigida a Prova Escrita com questões dissertativas dos candidatos classificados até o 20º lugar na Prova Escrita com questões objetivas, desde que seja contemplado ainda o descrito no subitem 7.10. Mediante empate com o 20º lugar, os candidatos incluídos nessa situação terão suas Provas Escritas com questões dissertativas corrigidas.

7.13 A Prova Escrita com questões dissertativas deverão ser respondidas pelo candidato, de próprio punho, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente designado pela Comissão Geral Organizadora, devidamente treinado, para quem o candidato deverá ditar o texto, especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.14 O Caderno Oficial da Prova Escrita com questões dissertativas, único instrumento a ser considerado para correção dessa avaliação será composto por uma folha de rosto e pelas folhas oficiais dessa prova. Para dissertar (responder) sobre as questões o candidato deverá identificar o caderno oficial dessa prova da seguinte forma, colocando seu nome e número de **inscrição apenas no local indicado**.

7.14.1 O Caderno Oficial da Prova Escrita com questões dissertativas não deverá conter qualquer outro tipo de identificação ou marca, sob pena de eliminação do candidato.

7.14.2 A prova que for preenchida ou identificada de forma inadequada não será corrigida pela Banca Examinadora.

7.15 Somente poderão ser utilizadas para rascunho as folhas oficiais específicas para este fim,

sendo seu preenchimento facultativo, sem nenhum valor para a correção da Prova Escrita com questões dissertativas.

7.16 A Prova Escrita com questões dissertativas será corrigida por Banca Examinadora legalmente constituída para este concurso público e será avaliada de acordo com os critérios discriminados no ANEXO IV.

7.17 A nota atribuída à Prova Escrita com questões dissertativas será a média aritmética simples, com **uma casa decimal**, das notas individuais de cada membro da Banca Examinadora.

7.18 Serão e convocados para a Terceira Fase (Prova de Desempenho Didático) os candidatos que pontuarem, no mínimo, 60% do valor da Prova Escrita com questões dissertativas, considerando as seguintes classificações:

- a) os dez primeiros candidatos para área de Mecânica;
- b) os dezoito primeiros candidatos para a área de Elétrica;
- c) os oito primeiros candidatos para as áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Informática.

Os candidatos com percentual abaixo desse mínimo serão eliminados do concurso. Os candidatos empatados em pontuação com os classificados descritos no item anterior serão convocados para a Prova de Desempenho Didático.

7.19 A **Prova de Desempenho Didático** terá valor total de 100,00 pontos, será avaliada de acordo com o Barema apresentado no ANEXO V e será constituída de:

- a) apresentação escrita de um Projeto de Aprendizagem, abordando um tema previamente definido em sorteio;
- b) defesa do Projeto previsto na alínea anterior, perante uma Banca Examinadora;
- c) arguição pelos membros da Banca Examinadora.

7.20 O tema para a Prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos de uma mesma área. O referido tema deverá ser desenvolvido considerando o ensino de nível médio integrado ao técnico. O tema será sorteado em sessão pública, 48 horas antes da data da prova no Câmpus Avançado de Ipatinga, localizado na Rua Maria Silva, 125, Bairro Veneza – Ipatinga/MG. Nesta mesma sessão será sorteada a ordem de realização da Prova de Desempenho Didático.

7.21 Os temas das Áreas Específicas a serem sorteados para as Provas de Desempenho Didático serão publicados no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

7.22 A presença dos candidatos ao sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático não será requisito obrigatório para a participação dessa prova.

7.23 Para o início da Prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar-se para a Banca Examinadora, munido de documento de identificação, conforme subitens 3.19 e 3.21.

7.24 O projeto em pauta deverá ser redigido em folha A4, fonte Arial, 12, margens: superior e esquerda: 3cm; inferior e direita: 2cm, espaçamento entre linhas: 1,5 cm, com extensão máxima de três páginas. O candidato deverá entregar quatro vias impressas do projeto no Câmpus Avançado de Ipatinga, dois dias antes da realização das provas, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h, e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail concursos.ipatinga@ifmg.edu.br, conforme cronograma que será divulgado no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

7.25 A defesa do projeto ocorrerá em 40 minutos com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos e será apresentada em nível condizente com o tema abordado, além de mais 15 minutos para verificação de conhecimentos e capacidade didática do candidato, perante uma Banca Examinadora nomeada para este fim.

7.26 A arguição será realizada por, pelo menos, um dos membros da banca e deverá estar relacionada com a parte escrita do projeto e/ou com a defesa do mesmo.

7.27 A instituição disponibilizará aos candidatos notebook conectado a um projetor multimídia (data-show) e quadro branco com pincel ou quadro negro com giz, ficando vedada a utilização de outros equipamentos multimídia. O IFMG se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

7.28 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13 do Decreto nº 6.944/2009.

7.29 Na sessão pública de realização da Prova de Desempenho Didático não será permitida a presença de outros candidatos concorrentes à mesma área. Se for identificada a presença de um candidato nessa situação proibitiva, mesmo que após a realização da sua Prova de Desempenho Didático, este será eliminado do Concurso público por ato da Comissão Geral Organizadora.

7.30 Iniciada a realização da Prova de Desempenho Didático, não será permitida a entrada de expectadores.

7.31 A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples, **com uma casa decimal**, das notas individuais de cada membro da Banca Examinadora.

7.32 Será eliminado do Concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.33 A **Prova de Títulos** constará da avaliação de titulação, produção acadêmica e experiência profissional do candidato, no valor de 100 pontos. O barema encontra-se no ANEXO VI.

7.34 À Prova de Títulos concorrerão os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 60 % da nota nessa prova.

7.35 A documentação comprobatória dos títulos discriminados será entregue pelo candidato à Comissão Geral Organizadora, para conferência, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, nas seguintes condições:

- a) apresentar exclusivamente cópia autenticada dos títulos descritos no Barema de Avaliação da Prova de Títulos do ANEXO VI;
- b) preencher o ANEXO VI contendo a indicação de pontuação previamente calculada pelo candidato, sendo que **os documentos devem estar organizados na ordem em que aparecem nesse anexo**;
- c) preencher o ANEXO VII (Relação e Protocolo de Títulos Entregues) em duas vias, contendo a descrição dos títulos entregues à comissão organizadora para conferência e protocolo, **listados na mesma ordem** em que aparecem no ANEXO VI;
- d) os Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar obtido em curso nacional reconhecido pela CAPES - Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ou, se estrangeiros, devidamente revalidados.
- e) em envelope identificado com nome, número de inscrição e área para a qual concorre.

7.36 No Grupo 1 do ANEXO VI, somente será considerada a maior titulação do candidato, sendo vedada a computação de mais de um título da mesma categoria.

7.37 No Grupo 3, item 1, do ANEXO VI, será considerada apenas uma vez a contagem de tempo de exercício profissional de docência ocorrido no mesmo mês, na mesma instituição ou em instituições diferentes.

7.38 A divulgação do resultado da Prova de Títulos ocorrerá no sítio www.ifmg.edu.br, junto

com o resultado final deste processo seletivo.

7.39 Será eliminado deste Concurso público o candidato que não estiver classificado dentro do número máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009 e não atender as exigências de cada etapa deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita com questões objetivas e a Prova Escrita com questões dissertativas ocorrerão no dia **15 de março de 2015** (domingo). A primeira iniciará às **8 horas** (horário de Brasília-DF) e a segunda iniciará às **13 horas** (horário de Brasília-DF), ambas com duração máxima e improrrogável de **4 horas**. O local de realização das Provas Escritas será divulgado no sítio eletrônico do IFMG (www.ifmg.edu.br).

8.2 Os portões do local de realização das Provas serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 15 minutos antes do início de cada prova (seguindo o horário de Brasília-DF), não sendo permitido o acesso de candidatos ao local de provas após o fechamento dos portões.

8.3 Para realizar a Prova Escrita, o candidato deverá apresentar-se no local e no horário estabelecidos no subitem 8.1 munido de **caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta**, do **Comprovante de Inscrição** e de um **Documento Oficial de Identidade**. O uso de lápis e borracha será permitido, sendo vedado o uso de lapiseira e borracha acomodada em suporte.

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, acompanhado de outro documento, conforme as especificações do subitem 3.21.

8.5 É expressamente proibido o **uso** e o **porte** de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de realização das Provas, tais como: bip, relógio, celular, MP3/MP4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Também não será permitido o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares.

8.6 É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de realização das provas portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.

8.7 Durante a aplicação da Prova Escrita não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. Para as Áreas Específicas de Matemática e Física será permitido o uso de calculadora.

8.8 O IFMG não é responsável pela guarda de quaisquer objetos. Recomenda-se não levá-los para o local de realização da Prova Escrita.

8.9 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para beber água e/ou ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões, o Cartão-resposta ou o Caderno Oficial na sala onde estiver realizando a Prova Escrita.

8.10 Cada candidato receberá somente um Caderno de Questões e um Cartão-resposta para cada Prova Escrita com questões objetivas e somente um Caderno Oficial para a Prova Escrita com questões dissertativas, com vistas ao preenchimento das respostas das questões. Em hipótese alguma será concedido outro Caderno de Questões, outro Cartão-resposta ou outro Caderno Oficial, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido. O manuseio destes documentos é de total responsabilidade do candidato.

8.11 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões para o Cartão-resposta e para o Caderno Oficial, respectivamente, que

serão os únicos documentos válidos para correção. Respostas grafadas a lápis não serão consideradas e será atribuída nota 0 (zero) à questão.

8.12 O Cartão-resposta será corrigido de forma eletrônica. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e no próprio Cartão-resposta.

8.13 Será atribuída nota 0 (zero) à questão de múltipla escolha da Prova Escrita que contenha, no Cartão-resposta, múltipla marcação, marcação rasurada e ausência de marcação.

8.14 Somente após uma hora do início da Prova Escrita será permitida ao candidato a saída definitiva do prédio de realização das provas levando o Caderno de Questões.

8.15 O candidato, ao terminar a Prova Escrita, entregará ao fiscal de sala o Cartão-resposta e o Caderno Oficial assinados somente nos locais indicados. Serão vedadas quaisquer outras anotações, marcas, símbolos e assinaturas que identifiquem o candidato, sob pena de eliminação do certame.

8.16 Os três últimos candidatos deverão sair juntos do recinto de aplicação da Prova Escrita, após a assinatura da ata de encerramento de aplicação das provas.

8.17 No dia de realização da Prova Escrita não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18 As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em local e data a serem divulgados no portal www.ifmg.edu.br.

8.19 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso no local de aplicação das Provas.

9 DO GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS

9.1 O IFMG divulgará o Gabarito Preliminar da Prova Escrita com questões objetivas no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, a partir do dia **16 de março de 2015**.

9.2 O candidato que julgar improcedente alguma resposta dada no Gabarito Preliminar ou os enunciados das questões objetivas da Prova Escrita poderá interpor recurso (ANEXO VIII) contra a questão, devidamente fundamentado, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos no subitem 12.3.

9.3 O Gabarito Oficial da Prova Escrita com questões objetivas, levando em consideração possíveis alterações decorrentes da interposição de recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

9.4 Caso nenhum recurso seja julgado procedente e, por consequência, não implicar em alteração do Gabarito Preliminar, este será considerado como Gabarito Oficial da Prova Escrita com questões objetivas.

10 DOS RESULTADOS

10.1 O resultado das Provas Escritas será publicado por ato próprio da Comissão Geral Organizadora do Concurso Público no portal do IFMG e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, na página específica de acompanhamento de Concursos.

10.1.1 O candidato que julgar improcedente sua pontuação nas Provas Escritas poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos no subitem 12.3.

10.1.2 Caso haja alteração no resultado das Provas Escritas em virtude da interposição de recursos, este será divulgado com as eventuais correções no endereço eletrônico

www.ifmg.edu.br.

10.2 Os resultados da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, somados ao resultado das Provas Escritas, serão publicados por ato próprio da Comissão Geral Organizadora do Concurso Público no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br.

10.3 O resultado final será publicado no portal do IFMG e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br, na página específica de acompanhamento de Concursos.

10.4 A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos e consistirá de média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita com questões objetivas, na Prova Escrita com questões dissertativas, na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos, obedecendo aos pesos 2,5, 2,5, 3,0 e 2,0 respectivamente.

10.5 O Resultado Final levará em consideração o quadro abaixo, conforme dispõe o Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
Elétrica	18
Mecânica	9
Demais áreas	5

10.6 O Resultado Final será publicado por ato da Comissão Geral Organizadora do Concurso Público no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e, posteriormente encaminhado à Reitoria, juntamente com todo o processo do certame, para homologação pelo Reitor do IFMG e publicação no Diário Oficial da União.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate no total de pontos (somatório das Provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos), aplicar-se-á primeiramente, para desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.2 Para os candidatos que não estão amparados pelo subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- obtiver o maior número de pontos nas Prova Escrita com questões objetivas;
- obtiver o maior número de pontos nas Prova Escrita com questões dissertativas;
- obtiver o maior número de pontos na Prova de Títulos;
- candidato com maior idade.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá contestar o indeferimento protocolando o recurso no prazo de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente à data da publicação da relação das inscrições deferidas, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, no Câmpus Avançado de Ipatinga. Para fim de deferimento da inscrição, o recurso também poderá ser enviado para o e-mail concursos@ifmg.edu.br e/ou concursos.ipatinga@ifmg.edu.br.

12.2 O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra inscrição indeferida, se houver,

será divulgado no portal www.ifmg.edu.br.

12.3 O candidato que considerar improcedente alguma resposta dada no Gabarito Preliminar ou algum enunciado das questões objetivas da Prova Escrita, poderá interpor recurso pessoalmente ou por terceiro, com procuração específica autenticada em cartório, à Comissão Organizadora do Concurso, desde que devidamente fundamentado e seguindo o formulário do ANEXO VIII. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente à data da publicação do Gabarito Preliminar, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, no Câmpus Avançado de Ipatinga.

12.4 O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar ou contra os enunciados das questões objetivas da Prova Escrita, se houver, será divulgado no portal www.ifmg.edu.br.

12.5 O candidato que julgar improcedente sua pontuação na Prova Escrita com questões dissertativas poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e seguindo o formulário do ANEXO VIII, endereçado à Comissão Geral Organizadora do Concurso Público, devendo este ser protocolado pessoalmente, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente à data da publicação dos resultados, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, no Câmpus Avançado de Ipatinga.

12.6 O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra a pontuação na Prova Escrita com questões dissertativas, se houver, será divulgado no portal www.ifmg.edu.br.

12.7 O candidato que julgar improcedente a Classificação Geral (sua pontuação na Prova de Desempenho Didático ou na Prova de Títulos ou ainda sua posição na ordem de classificação) poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e seguindo o formulário do ANEXO VIII, endereçado à Comissão Geral Organizadora do Concurso Público, devendo este ser protocolado pessoalmente, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do dia subsequente à data da publicação da Classificação Geral, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, no Câmpus Avançado de Ipatinga.

12.8 O candidato que não puder comparecer ao Câmpus para interpor recurso, poderá ser representado por um terceiro mediante apresentação de procuração com assinatura reconhecida em cartório.

12.9 O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra a Classificação Geral, se houver, será divulgado no portal www.ifmg.edu.br.

12.10 No recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na sua argumentação. Recurso inconsistente ou que desrespeite o IFMG, a Comissão Geral Organizadora, a Banca Examinadora ou qualquer servidor da instituição será preliminarmente indeferido.

12.11 Recurso que conteste a resposta dada como correta no Gabarito Preliminar da Prova Escrita deverá conter, obrigatoriamente, embasamento técnico/científico/lógico, referenciado em citações bibliográficas. Caso o candidato não respeite esta exigência, o recurso será preliminarmente indeferido.

12.12 Deverá ser utilizado um formulário para cada recurso interposto, independente da sua natureza. Em se tratando de questões das Provas Escritas, um formulário para cada questão.

12.13 Não será considerado recurso interposto via *fac-símile* (fax), via correio eletrônico (e-mail), correios, ou ainda fora dos prazos estipulados. Esta disposição não se aplica ao recurso previsto no subitem 12.1.

12.14 A pontuação correspondente à questão anulada a partir do exame de recurso será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão de recursos já analisados.

12.16 O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos nos subitens 12.5 e 12.7 poderá requerer vista de seu Caderno Oficial da Prova Escrita com questões dissertativas e/ou de seus baremas de avaliação da Prova Escrita com questões dissertativas e de Desempenho Didático, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, no Câmpus Avançado de Ipatinga, durante o período de recursos das respectivas provas. Não será possível fornecer, no prazo de recurso de uma prova, informações sobre fases anteriores do concurso. Em hipótese alguma será fornecida ao candidato cópia dos documentos mencionados, tampouco cópia desses mesmos documentos pertencentes a outros candidatos.

13 DA VALIDADE

Este Concurso será válido por um ano a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogável por igual período.

14 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

14.1 O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a ordem de classificação do Resultado Final, considerando a legislação pertinente e as vagas existentes ou que vierem a existir, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Minas Gerais na área indicada neste Edital.

14.2 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do Art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

14.3 Para o ato da posse, o candidato entregará na Reitoria do IFMG todos os documentos e exames laboratoriais que forem solicitados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher, durante o período de inscrições, o requerimento previsto no ANEXO III e enviá-lo junto com o laudo médico original ou cópia autenticada, impreterivelmente via Sedex, para o Câmpus Avançado de Ipatinga, localizado na Rua Maria Silva, 125, Veneza, Ipatinga, Minas Gerais, CEP 35.164-261. O requerimento de condições especiais será atendido segundo sua viabilidade.

15.2 O requerimento de atendimento especial que for enviado sem laudo médico será preliminarmente indeferido. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. O IFMG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada deste documento ao Instituto.

15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 15.1, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer um acompanhante não poderá permanecer no local das provas com a criança.

15.4 O IFMG não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de crianças.

15.5 Relação dos candidatos com atendimento especial será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br.

15.6 O candidato que, por convicções religiosas, não puder participar da Prova de Desempenho Didático no **sábado** deverá se manifestar à comissão organizadora do concurso, durante o período de inscrições, enviando e-mail para concursos@ifmg.edu.br e/ou concursos.ipatinga@ifmg.edu.br.

15.7 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.8 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Geral Organizadora do Concurso Público, o candidato que:

- a) praticar incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda portando algum objeto vedado nos subitens 8.5, 8.6 e 8.7;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando algum documento inerente a uma das Provas do certame;
- g) perturbar, de qualquer modo, o andamento das Provas, incorrendo em comportamento indevido.

15.9 A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

15.10 Caso não possua Licenciatura, o candidato aprovado ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá, obrigatoriamente, dois anos após sua posse, para obtê-la.

15.11 O candidato classificado será convocado para a nomeação obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de três dias após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

15.12 Após publicação do ato de sua nomeação, o candidato poderá ser avisado, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição. No entanto, a publicação no Diário Oficial da União vale, para todos os efeitos, como notificação pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento dessas informações.

15.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

15.14 Na hipótese de anulação das Provas Escritas deste Concurso Público em uma área específica, motivada por alguma constatação de vícios de irregularidade, somente os candidatos da respectiva área presentes na aplicação das provas é que terão direito a refazê-las na nova data estipulada pela Comissão Geral Organizadora.

15.15 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

15.16 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Câmpus Avançado de Ipatinga reserva-se o direito de alterar os horários, os locais e as datas de realização das provas, publicando no Diário Oficial da União e informando no endereço eletrônico

www.ifmg.edu.br eventuais alterações.

15.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Concurso público, no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais: www.ifmg.edu.br, no espaço reservado para acompanhamento de informações de Concursos públicos.

15.18 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

15.19 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados juntamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.20 Os candidatos poderão obter informações referentes a este certame na sede do Câmpus Avançado de Ipatinga do IFMG, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h junto à Comissão Geral Organizadora, ou ainda, pelos endereços eletrônicos: concursos@ifmg.edu.br e concursos.ipatinga@ifmg.edu.br.

15.21 Os candidatos aprovados neste Concurso Público poderão ser aproveitados por quaisquer câmpus do IFMG, bem como por outra Instituição de Ensino Público Federal, desde que todas as condições estabelecidas abaixo sejam atendidas:

- a) seja autorizado pela administração do IFMG;
- b) seja de interesse da administração da outra Instituição de Ensino Público Federal;
- c) seja de interesse do candidato aprovado;
- d) seja respeitada a ordem de classificação no Concurso Público;
- e) outras condições eventualmente estabelecidas pela administração do IFMG.

15.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora do Concurso.

15.23 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Concurso emitidas pela Comissão Geral Organizadora ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2015.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**ANEXO I A – ÁREAS DE CONHECIMENTO E ESPECÍFICA/EIXO TECNOLÓGICO,
NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA**

Edital nº 015/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos – Câmpus Avançado de Ipatinga

ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE E/OU INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO		
Área de Conhecimento	Área específica	Vaga*
Ciência da Computação	Sistemas de Computação	01
Linguagens	Língua Portuguesa	01
Matemática	Matemática	01
ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE E/OU INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO		
Eixo Tecnológico	Área específica	Vaga*
Controle e Processos Industriais	Mecânica	02
	Elétrica	04

*Das vagas acima serão reservados os percentuais dispostos nos subitens 5.1 e 6.1 para pessoas com deficiência e para candidatos que se declararem negros ou pardos, sendo o resultado publicado em listas específicas.

ANEXO I B – HABILITAÇÃO EXIGIDA POR ÁREA ESPECÍFICA

ÁREA ESPECÍFICA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Sistemas de Computação	Licenciado, ou Bacharel ou Tecnólogo da área de Computação
Língua Portuguesa	Letras: Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa ou Licenciatura em Língua Portuguesa
Matemática	Licenciatura em Matemática
Mecânica	Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica ou Engenharia Mecatrônica
Elétrica	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação

**ANEXO II – CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS E SUAS
RESPECTIVAS BIBLIOGRAFIAS**

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
<p>Currículo</p> <p>Pedagogia de Projetos</p> <p>Avaliação Escolar</p> <p>Aprendizagem por Resolução de Problemas</p> <p>Lei nº 9.394/1996</p> <p>Resolução CNE/CEB nº 2/2012</p> <p>Resolução CNE/CEB nº 6/2012</p>	<p>ANDRADE, M. A. B. S. 2007. 181 f. Possibilidades e limites da Aprendizagem Baseada em Problemas no ensino médio. Dissertação (Mestrado em Educação para a Ciência) - Faculdade de Ciência da UNESP, Bauru, 2007. Disponível em: <http://www2.fc.unesp.br/BibliotecaVirtual/DetalhaDocumentoAction.do?idDocumento=47#>.</p> <p>FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 42. Ed., 2005.</p> <p>FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2007.</p> <p>FRIGOTTO, Gaudêncio. CIAVATTA, Maria. RAMOS, Marise (Orgs.). Ensino médio integrado: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005.</p> <p>HADJI, C. Avaliação Desmistificada. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2001.</p> <p>HERNANDEZ, F., VENTURA, M. A organização do currículo por projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.</p> <p>LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 8 ed. Brasília, série Legislação. Disponível em: <bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2762/ldb_5ed.pdf>. Biblioteca digital da Câmara dos Deputados, 2013.</p> <p>OAKES, J.; LIPTON, M. Teaching to change the world. New York: McGraw-Hill College, 1999.</p> <p>PACHECO, J.; PACHECO, M. A escola da Ponte sob múltiplos olhares: palavras de educadores, alunos e pais. Porto Alegre: Artmed, 2013.</p> <p>PERRENOUD, P. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens. Porto Alegre: Artmed 1999.</p> <p>RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, de 30 de janeiro de 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>.</p> <p>RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 6, de 30 de janeiro de 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>.</p> <p>SACRISTÁN, J. G. <i>et al.</i> Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.</p> <p>SANTOMÉ, J. Torres. Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1998.</p> <p>SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.</p>

Atos normativos do Servidor Público Federal	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Decreto 1.171/1994	Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm >.
Lei nº 11.892/2008	Institutos Federais Lei 11.892, de 29/12/2008: Comentários e reflexões. Organização, Caetana Juracy Resende Silva. Biblioteca Sebastião Fernandes, Natal: IFRN, 2009.
Lei nº 8.112/1990	Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm >.
Lei nº 11.784/2008	Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111784.htm >.
Lei nº 12.772/2012	Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Disponível em: < presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1033759/lei-12772-12 >.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

Edital nº 015/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos – Câmpus Avançado de Ipatinga

Nome do candidato(a): _____
Área: _____ N° de Inscrição: _____

REQUEIRO atendimento especial para a realização de prova referente ao Concurso Público para Docentes do Câmpus Avançado de Ipatinga do IFMG, conforme subitem 5.1 do Edital nº 015/2015, tendo em vista as características abaixo.

Descrição da Deficiência: _____

_____.

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Portanto, **NECESSITO** de prova especial e/ou condições especiais no dia de aplicação da prova, conforme discriminado abaixo:

_____.

Anexo a este requerimento, encaminho também LAUDO MÉDICO (com CID).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato(a): _____

Para uso da Comissão Geral Organizadora
Após análise do requerimento, decidiu-se por: [] Deferir. [] Indeferir. Motivo _____ _____ _____ _____.
Ass: _____ . SIAPE: _____ . Em: ____/____/2015.

ANEXO IV - BAREMA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES DISSERTATIVAS

Edital nº 015/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos – Câmpus Avançado de Ipatinga		
BAREMA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES DISSERTATIVAS		
Questões da Área Específica		
Critérios	Valor (PONTOS)	NOTA
Domínio do conteúdo específico, linguagem adequada e termos técnicos apropriados da área.	20,0	
Estrutura do texto: Introdução, desenvolvimento e conclusão.	20,0	
Qualidade textual: Organização das ideias, expressando-se de maneira clara, objetiva e lógica, com coerência e coesão.	10,0	
Domínio da Língua Portuguesa: Uso dos recursos linguísticos na modalidade escrita.	10,0	
Subtotal (A)	60,0	
Questão sobre conhecimentos Pedagógicos		
Domínio do conteúdo específico, linguagem adequada e termos técnicos apropriados da área.	8,0	
Estrutura do texto: Introdução, desenvolvimento e conclusão.	8,0	
Qualidade textual: Organização das ideias, expressando-se de maneira clara, objetiva e lógica, com coerência e coesão.	6,0	
Domínio da Língua Portuguesa: Uso dos recursos linguísticos na modalidade escrita.	6,0	
Capacidade de elaboração pedagógica de um projeto de aprendizagem vinculado a um dos temas propostos.	12,0	
Subtotal (B)	40,0	
Total (A+B)	100,0	
Observações:		
Nome do candidato:	Área específica:	
Nome do avaliador:	Assinatura:	

Ipatinga, ____ de _____ de 2015.

ANEXO V - BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Edital nº 015/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos – Câmpus Avançado de Ipatinga

PROJETO DE APRENDIZAGEM ESCRITO	VALOR (pontos)	NOTA	JUSTIFICATIVA
Estrutura: Introdução Objetivos de aprendizagem (conceitos, capacidades, habilidades e valores) Procedimentos metodológicos Processos avaliativos Resultados (ações e/ou intervenção) Referências	5,0		
Adequação do projeto ao nível de ensino	5,0		
Conformidade dos objetivos com tema e tempo propostos	5,0		
Pertinência dos procedimentos metodológicos	5,0		
Adequação das atividades de aprendizagem aos objetivos propostos	5,0		
Procedimentos de verificação de aprendizagem	5,0		
Subtotal (A)	30,0		
DEFESA DO PROJETO	VALOR (pontos)	NOTA	JUSTIFICATIVA
Postura (movimentos, autocontrole, voz, contato visual)	10,0		
Consistência argumentativa e capacidade de comunicação	14,0		
Domínio do conteúdo e sequência de exposição	12,0		
Capacidade de síntese	12,0		
Subtotal (B)	48,0		
ARGUIÇÃO	VALOR (pontos)		
Atendimento aos questionamentos da Banca	22,0		
Subtotal (C)	22,0		
TOTAL (A+B+C)	100,0		
Observações:			
Nome do candidato:	Área específica:		
Nome do avaliador:	Assinatura:		

Ipatinga, ____ de _____ de 2015.

ANEXO VI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Edital nº 015/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos – Câmpus Avançado de Ipatinga

ITEM	GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR LIMITE (pontos)	NOTA
1	Doutorado em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto deste Concurso ou na área de Educação	30,0	
2	Mestrado em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto deste Concurso ou na área de Educação	25,0	
3	Especialização (com carga horária mínima de 360 horas)	20,0	
Subtotal (A)		30,0	
	GRUPO 2: PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	VALOR LIMITE (pontos)	NOTA
1	Autoria de livro ou capítulo de livro publicado na área do Concurso e outras publicações em congressos e eventos (manuais, relatórios técnicos ou material didático). Referência para o cálculo: 2,5 pontos por publicação apresentada; limitado a dez pontos.	10,0	
2	Artigo publicado em periódico científico. Referência para o cálculo: 2,5 pontos por publicação apresentada; limitado a dez pontos.	10,0	
Subtotal (B)		20,0	
ITEM	GRUPO 3: ATIVIDADE DE ENSINO, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR LIMITE (pontos)	NOTA
1	Docência em cursos de Educação Básica, Técnicos, de Graduação, Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , comprovada em carteira profissional ou por atos institucionais quando se tratar de entidades públicas. Referência para o cálculo: 4,0 pontos por ano trabalhado, sendo computado apenas número inteiro de anos trabalhados; limitado a cinco anos de trabalho.	20,0	
2	Orientação de estágios supervisionados, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> , dissertação de mestrado ou tese de doutorado na área do Concurso, áreas afins ou ainda área da educação, que estejam concluídos e comprovados por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador. Referência para o cálculo: 3,0 pontos por atividade comprovada, limitado a cinco atividades.	15,0	
3	Orientação de projetos de extensão com alunos; coordenação e/ou participação em projetos de extensão envolvendo a escola e a comunidade. Referência para o cálculo: 3,0 pontos por atividade comprovada, limitado a cinco atividades.	15,0	
Subtotal (C)		50,0	
TOTAL (A+B+C)		100,0	
Observações:			
Nome do candidato:		Área específica:	
Nome do avaliador:		Assinatura:	

Ipatinga, ____ de _____ de 2015.

ANEXO VII - RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES

Edital nº 015/2015 - Concurso Público de Provas e Títulos – Câmpus Avançado de Ipatinga

Item	Natureza do título (diploma/certificado/declaração/publicação/ata/portaria/carteira profissional/etc.) e nome da instituição emitente	Data de emissão do título
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Local e data: Ipatinga		
Recebido em: ____/____/2015, às ____ h ____ min		
Assinatura do candidato		
Comissão Organizadora do Concurso Edital 015/2015		
Assinatura e carimbo do servidor		

